



AGÊNCIA PARA A PROSCRIÇÃO DAS ARMAS NUCLEARES
NA AMÉRICA LATINA E CARIBE

Inf.18/2016

26 de setembro de 2016

Original: espanhol, inglês, português

**Declaração dos Estados-Membros da OPANAL no
Dia Internacional para a Eliminação Total das Armas Nucleares
(26 de setembro de 2016)**

Os Estados-membros da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe (OPANAL),

Cientes de seu compromisso histórico com o desarmamento nuclear global,

Orgulhosos de pertencerem à América Latina e Caribe, a primeira região densamente povoada do mundo que, por meio do Tratado de Tlatelolco, estabeleceu uma zona livre de armas nucleares,

Conscientes de que são uma referência política, jurídica e institucional para a criação de outras zonas livres de armas nucleares em diferentes regiões do mundo,

Reiterando a plena vigência das declarações sobre desarmamento nuclear aprovadas pela Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) em 20 de agosto de 2013 em Buenos Aires, em 29 de janeiro de 2014 em Havana, em 29 de janeiro de 2015 em Belén, e em 27 de janeiro de 2016 em Quito,

Reafirmando sua rejeição às armas nucleares que, após 70 anos de existência e uso, continuam a representar um perigo de destruição iminente para o planeta e uma ameaça à paz e segurança internacionais.

Ressaltando o impacto humanitário causado pelos ataques a Hiroshima e Nagasaki e pelos inúmeros testes nucleares,

Assinalando a importância das resoluções adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 7 de dezembro de 2015: 70/47 “Consequências humanitárias das armas nucleares”; 70/48 “Compromisso humanitário para a proibição e eliminação das armas nucleares” e 70/50 “Imperativos éticos para um mundo livre de armas nucleares”,

Reconhecendo a relevância do Relatório do Grupo de Trabalho de Composição Aberta estabelecido mediante a Resolução 70/33 da Assembleia Geral “Avanços das negociações multilaterais em matéria de desarmamento nuclear”, que se reuniu em Genebra durante 2016,

Reconhecendo que um mundo sem armas nucleares é fundamental para que se alcancem os objetivos prioritários da humanidade que são a paz, a segurança e o desenvolvimento,

Considerando que, em 14 de fevereiro de 2017, o Tratado de Tlatelolco estará cumprindo 50 anos, o que criou uma nova noção de direito internacional que é a Zona Livre de Armas Nucleares;

Anunciando que essa celebração se realizará no quadro da XXV Sessão da Conferência Geral da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe (OPANAL), em nível ministerial, quando os países caribenhos e latino-americanos renovarão seu compromisso por um mundo livre de armas nucleares;

Os Estados-Membros da OPANAL,

Aderimos à comemoração, em 26 de setembro de 2016, do Dia Internacional para a Eliminação Total das Armas Nucleares, estabelecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua resolução 68/32 de 2013;

E nesta ocasião declaram que:

1. Reiteram sua profunda preocupação diante do perigo iminente que representa a continuada existência de armas nucleares e seu possível uso ou ameaça de uso.
2. Expressam sua profunda consternação pelas aproximadamente 15 mil armas nucleares que continuam a existir e que causariam consequências humanitárias inaceitáveis por sua imensa e incontrolável capacidade de destruição demonstrada pelo emprego e pelos testes de armas nucleares nos passados 70 anos.
3. Recordam que esta preocupação está refletida em numerosas resoluções das Nações Unidas, incluindo a Resolução 1 (I), de 24 de janeiro de 1946, primeira Resolução da Assembleia Geral, bem como no preâmbulo do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe de 1967; no Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares de 1968 e no Documento Final da Primeira Sessão Especial da Assembleia Geral sobre Desarmamento (SSOD-I) de 1978 (Doc. A/S-10/2).
4. Recordam que a Primeira Sessão Especial da Assembleia Geral sobre Desarmamento afirmou que “ as armas nucleares constituem o maior perigo que existe para a humanidade e para a sobrevivência da civilização”, e que esta situação não mudou.
5. Exigem que as armas nucleares não sejam empregadas de novo em circunstância alguma por nenhum ator, o que só se pode assegurar pela proibição e pela eliminação transparente, verificável e irreversível de todas as armas nucleares.

6. Reiteram a necessidade urgente de iniciar negociações para a rápida conclusão de um instrumento universal juridicamente vinculante que proíba a posse, o desenvolvimento, a produção, a aquisição, o teste, a armazenagem, a transferência, o uso ou a ameaça do uso de armas nucleares, e que preveja sua destruição, de forma transparente, irreversível e verificável, conforme um cronograma multilateralmente acordado; bem como seu compromisso de unir esforços em favor deste objetivo prioritário.
7. Recebem com beneplácito as conclusões e recomendações do relatório do Grupo de Trabalho de Composição Aberta estabelecido mediante a resolução 70/33 da Assembleia Geral das Nações Unidas “Avanços das negociações multilaterais de desarmamento nuclear”, e celebram os esforços tendentes a lograr o mais amplo apoio na LXXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em favor de começar negociações de um instrumento juridicamente vinculante que proíba as armas nucleares e conduza a sua eliminação total.
8. Reiteram o chamamento a todos os Estados, particularmente aos Estados que possuem armas nucleares, a eliminarem o papel das armas nucleares em suas doutrinas e políticas de segurança e de defesa, e a cumprirem plenamente suas obrigações legais e compromissos inequívocos de conseguir a eliminação total das armas nucleares sem mais demora.
9. Exigem a cessação, por parte dos Estados que possuem armas nucleares, da melhoria qualitativa de armas nucleares e do desenvolvimento de novos tipos dessas armas, o que não se coaduna com a obrigação de adotar medidas efetivas para o desarmamento nuclear.

10. Instam aos Estados que possuem armas nucleares que emitiram declarações interpretativas aos Protocolos Adicionais I e II do Tratado de Tlatelolco que são contrárias ao espírito do Tratado, a examiná-las em conjunto com o OPANAL, com o objetivo de revisar ou suprimir as mesmas, com a finalidade de dar plenas e inequívocas garantias de segurança aos Estados que integram a Zona Livre de Armas Nucleares na América Latina e Caribe, assim como respeitar o carácter militarmente desnuclearizado da região.
11. Ratificam o direito inalienável de todos os Estados, conforme o disposto no Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares, de desenvolver a pesquisa, a produção e o uso da energia nuclear com fins pacíficos, sem discriminação.
12. Comemoram o vigésimo quinto aniversário do estabelecimento da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), em 18 de julho de 2016, por seu importante trabalho na aplicação do Sistema de Controle do Tratado de Tlatelolco na Argentina e no Brasil, Estados membros da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe (OPANAL).
13. Instamos os Estados que possuem armas nucleares a cumprirem suas obrigações e compromissos assumidos em virtude do artigo VI do Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares e a avançarem para a eliminação total dessas armas bem como a aplicar as medidas práticas para o desarmamento nuclear, acordadas na Conferência das Partes Encarregada do Exame do Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares, em 2000 e o plano de ação aprovado na Conferência das Partes de 2010 Encarregada do Exame do Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares.
14. Recordam que a Assembleia Geral das Nações Unidas, em sua resolução 68/32, decidiu convocar, até 2018, uma conferência internacional de alto nível das Nações Unidas sobre desarmamento nuclear com o intuito de examinar os avanços alcançados a esse respeito.

15. Lamentam que ainda não tenha sido alcançado acordo para o estabelecimento de uma zona livre de armas nucleares e outras armas de destruição em massa no Oriente Médio, adiando o cumprimento da Resolução de 1995, parte integral dos compromissos da Conferência de 1995 de Exame e Extensão do Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares e dos documentos finais das Conferências das Partes Encarregadas do Exame do Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares de 2000 e 2010.

16. Saúdam o vigésimo aniversário da abertura a assinatura do Tratado para a Proibição Completa dos Testes Nucleares (CTBT), em 24 de setembro de 2016, e instam aos Estados que conformam o Anexo II do CTBT, cuja ratificação é indispensável para sua entrada em vigor e a que ainda não o fizeram¹, a tomar as medidas necessárias no mais breve prazo possível.

17. Instam a todos os Estados que se abstenham de efetuar explosões de testes de armas nucleares, outras explosões nucleares ou qualquer outro experimento não explosivo relevante, incluindo experimentos subcríticos com a finalidade do aperfeiçoamento das armas nucleares. Estas ações são contrárias ao CTBT e a seus propósitos, assim como ao espírito do Tratado, enfraquecendo o impacto desejado como uma medida de desarmamento nuclear.

18. Comprometem-se a continuar trabalhando em programas de educação para o desarmamento nuclear, com a convicção de que se trata de contribuição efetiva para a paz e a segurança internacionais.

¹ República Popular da China, República Popular Democrática da Coreia, República Árabe do Egito, Estados Unidos da América, República da Índia, República Islâmica do Irã, Estado de Israel e República Islâmica do Paquistão.

19. Reiteram seu compromisso, conforme o Compromisso Humanitária, subscrito por 127 Estados, entre os quais todos os Estados membros da OPANAL, de cooperar com todos os atores relevantes, Estados, organizações internacionais, parlamentares e sociedade civil com o objetivo de realizar esforços para a estigmatização, proibição e eliminação das armas nucleares a partir de suas inaceitáveis consequências humanitárias e riscos associados.

20. Orgulham-se da proclamação da América Latina e Caribe como Zona de Paz, por ocasião da III Cúpula da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos, realizada em Havana em 29 de janeiro de 2014, na qual declararam o compromisso dos Estados da região de continuar promovendo o desarmamento nuclear como objetivo prioritário e a contribuir para o desarmamento geral e completo e o fortalecimento da confiança entre as nações.

21. Reafirmam seu compromisso permanente com toda a Humanidade, principalmente com as crianças e os jovens, de manter seus territórios livres para sempre de armas nucleares e de continuar a trabalhar para que o mundo inteiro volte a estar livre dessas armas de destruição em massa, como era antes de 1945.

26 de setembro de 2016